LEI Nº 951 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.992

"CONCEDE ISENÇÃO DO ITBI, PARA ESCRITURA COMUNITÁRIA EM UIRAPURÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica isento de pagamento do ITBI (Imposto de transmissão de bens imóveis e de direitos a êles relativos - Inter-vivus), com fundamento ao § 4º do art. 149, da Lei Orgânica do Município de Crixás, a doação de 130 (cento e trinta) lotes urbanos nos loteamentos Uirapurú e Maracanã, da cidade de Uirapurú, a ser efetivada pelo senhor André Ferreira de Carvalho e sua mulher, à famílias de baixa renda daquela cidade, através de escritura comunitária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos vinte e dois (22) dias do mês de Dezembro (12) de um' mil novecentos e noventa e dois (1992).

aun

ORLANDO SILVA NAZEOZENO
Prefeito Municipal de Crixás